

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 193, de 5 de agosto de 2015** (dispensa com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP sob nº 29.540.384-6 e CPF/MF sob nº 279.110.178-08, domiciliado e residente na Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro São Manoel, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250, e de outro lado a empresa **ABNER RAVEN ME**, com sede localizada na Avenida Campos Salles, nº 1.247, Bairro Jardim Girassol, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-590, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.027.098/0001-21**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor **ABNER RAVEN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 42.506.615-0 SSP/SP e CPF/MF sob nº 291.759.838-77, domiciliado e residente na Rua dos Bambus, nº 1.042, Bairro jardim São Paulo, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.450-000, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO CONTRATO

1.1- O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, executados pela **CONTRATADA**, sem a reposição de peças, em impressoras/copiadoras relacionadas no quadro abaixo:

Nº	MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	Valor Manutenção Unitário Mensal	Valor Manutenção Total Mensal	Valor Manutenção Anual (12 Meses)
1	Lexmark X 656 DE	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
2	Lexmark X 656 DN	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
3	Lexmark MX 310 DN	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
4	Lexmark MX 310 DN	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
5	Brother MFC 8860 DN	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	HP 1005	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
7	HP 1102	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
8	HP 1312	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
9	HP 1132	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
10	Xerox Laser 6010DN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11	HP 4260	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
12	HP 2800	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
13	HP OfficeJet P8100	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
TOTAL.....:		43	R\$ 201,00	R\$ 666,00	R\$ 7.992,00

1.2- A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar visitas de manutenção e controle, durante as quais serão procedidas as seguintes operações:

1.2.1- Limpeza, remoção de poeira, resíduos de borracha, polimento de carroceria, retificação do cilindro de borracha e lubrificação;

1.2.2- Troca e substituições de peças que se fizerem necessárias;

1.2.3- Intervenções “*in loco*”, para a eliminação de eventuais defeitos;

1.3- Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva não estão incluídas trocas de peças, que deverão ser realizadas após apresentação de orçamento pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CÂMARA**;

1.4- Serviços de manutenção de maior importância deverão ser executados na oficina da **CONTRATADA**.

1.5- A assistência técnica e a manutenção corretiva, oferecidas pela **CONTRATADA**, incluem:

1.5.1- Intervenções técnicas periódicas, a título de manutenção preventiva dos equipamentos instalados;

1.5.2- Intervenções técnicas, a serem executadas por técnicos especializados e credenciados pela **CONTRATADA**, a se dar mediante chamado da **CÂMARA**, para a eliminação de eventuais defeitos, devendo o chamado ser atendido no prazo de 24h (vinte e quatro) horas da comunicação;

1.5.3- Não limitação de número de chamados técnicos mensais.

1.6- A **CÂMARA** permitirá o livre acesso às impressoras especificadas neste Contrato aos técnicos da **CONTRATADA** para a realização de eventuais serviços, durante o horário normal de expediente e pelo tempo necessário à realização da correção dos defeitos e dos testes de verificação.

1.7- Não estão cobertos por este Contrato os seguintes serviços:

1.7.1- As impressoras que sofrerem quedas, roubos, utilização de voltagem erradas e forem manuseadas e alteradas por terceiros estão fora da garantia oferecida pela **CONTRATADA**;

1.7.2- As reformas nas impressoras que sofrerem quedas serão passíveis de orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor total estimado do presente Contrato será de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais também estimadas em **R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**, variando em função das eventuais peças a serem substituídas.

2.2- Os preços estabelecidos serão a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato.

2.3- O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) até o seu vencimento, e desde que os serviços tenham sido atestados como regulares pela **CÂMARA**.

2.3.1- Faturas em atraso serão acrescidas da variação do IPCA-IBGE aplicada pelos dias de atraso, e multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

2.3.2- Na hipótese de ocorrer alteração das condições econômicas reinantes no país, as partes ajustarão as cláusulas que assegurarão a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

2.4- O valor deste Contrato somente será corrigido ou reajustado em periodicidade anual, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre a data da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.880/94.

2.5- As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da **CÂMARA**:

01.02 01.031.001.2.002 - 3.3.90.39.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1- Qualquer infração às normas estabelecidas neste Contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa fixada em 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, ressalvado à parte inocente o direito de rescindi-lo, bastando para isso simples comunicação por escrito, respondendo, ainda, a parte infratora por eventuais perdas e danos a que der causa. Em caso de mora por parte da **CÂMARA**, a **CONTRATADA** poderá, ainda, optar pela cessação da execução dos serviços, até que a **CÂMARA** regularize o débito pendente.

4.2- Em caso de rescisão contratual, obedecer-se-á às disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela **CONTRATADA**, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 4.1, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

4.3- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por qualquer das partes, sem que de tal ato resulte em ônus ou multa, bastando para isso comunicação, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da **CONTRATADA**, a **CÂMARA** poderá rescindir de imediato o presente Contrato, independentemente do direito de arguir qualquer indenização porventura cabível.

5.2- Caso a **CÂMARA** venda o equipamento a terceiros, deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da efetivação da transação, considerando-se por

este ato, rescindido automaticamente o Contrato, sem a incidência das multas previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2.

5.3- Os serviços não cobertos, serão cobrados pelos preços vigentes em tabela à época da solicitação do(s) serviços(s).

5.4- O presente Contrato é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em razão do valor contratado ser abaixo do limite legal previsto para abertura de processo licitatório.

5.5- A Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** responsabilizar-se-á pela execução do presente Contrato.

5.6- Fica eleito o Foro da Cidade de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Americana (SP), ao 1º (primeiro) de outubro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
PRESIDENTE**

**ABNER RAVEN ME
ABNER RAVEN
TITULAR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1ª JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA
RG/SP Nº 28.657.411-1 SSP/SP
CPF/MF Nº 275.517.468-46**

2ª

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RG/SP Nº
CPF/MF Nº**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: ABNER RAVEN ME, CNPJ/MF nº 04.027.098/0001-21.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo Administrativo CMA nº 193, de 5 de agosto de 2015 (Dispensa com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica em impressoras/copiadoras sem fornecimento de peças.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), ao 1º (primeiro) de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
PRESIDENTE

ABNER RAVEN ME
ABNER RAVEN
TITULAR
CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO XI)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: ABNER RAVEN ME, CNPJ/MF nº 04.027.098/0001-21.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo Administrativo CMA nº 193, de 5 de agosto de 2015 (Dispensa com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica em impressoras/copiadoras sem fornecimento de peças.

NOME.....:	PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
CARGO.....:	PRESIDENTE DA CÂMARA.
RG Nº.....:	RG nº 29.540.384-6 SSP/SP
CPF Nº.....:	CPF/MF nº 279.110.178-08
ENDEREÇO.....:	Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro Nossa Senhora do Carmo, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3468-2996
E-MAIL.....:	pedronascimento_21@hotmail.com

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

NOME.....:	JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
CARGO.....:	Secretária Geral
ENDEREÇO.....:	Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP.: 13465-689.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3472-9780
E-MAIL.....:	juliana@camara-americana.sp.gov.br

Americana (SP), ao 1º (primeiro) de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
PRESIDENTE